

**DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 12.021.151/0001-05 – NIRE: 412 067 713 91**

**ANA PAULA VENDRAMINI**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascida em 19/07/1975, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: 25.474.975-6 SSP-SP e CPF: 181.461.138-00, residente e domiciliada na Rua Andirá, 195, Aptº 74, Kovalski, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86020-520 e **LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Rolândia, Estado do Paraná, nascido em 17/01/1975, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 5.182.098-3 SSP-PR e CPF: 017.344.259-54, residente e domiciliado na Rua Andirá, 195, Aptº 74, Kovalski, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86020-520, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial "**DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Rua Espírito Santo, 394, Centro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-720, registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412 067 713 91 em 21/05/2010, inscrito no CNPJ: 12.021.151/0001-05, resolvem assim alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede estabelecida na Rua Espírito Santo, 394, Centro, em Londrina, Estado do Paraná, **FICA** neste ato alterado para: Rua Mauricio de Nassau, 252, Jardim Europa, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-720.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço dos sócios fica alterado para: Rua Doutor Elias Cesar, 125, Aptº 901, Caiçaras, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-640.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



**DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 12.021.151/0001-05 – NIRE: 412 067 713 91****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

Fl. 02

**ANA PAULA VENDRAMINI**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascida em 19/07/1975, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: 25.474.975-6 SSP-SP e CPF: 181.461.138-00, residente e domiciliada na Rua Doutor Elias Cesar, 125, APTº 901, Caiçaras, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-640, e **LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Rolândia, Estado do Paraná, nascido em 17/01/1975, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 5.182.098-3 SSP-PR e CPF: 017.344.259-54, residente e domiciliado na Rua Doutor Elias Cesar, 125, Aptº 901, Caiçaras, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-640, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira com nome empresarial "**DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA.**", com sede na Rua Maurício de Nassau, 252, Jardim Europa, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-720, registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 412 067 713 91 em 21/05/2010, inscrito no CNPJ: 12.021.151/0001-05, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de "**DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA.**", e tem sua sede e domicílio na Rua Maurício de Nassau, 252, Jardim Europa, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-720.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital R\$</u>
ANA PAULA VENDRAMINI	12.000	R\$ 12.000,00
LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN	8.000	R\$ 8.000,00
Total	20.000	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto o: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso médico,



**DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 12.021.151/0001-05 - NIRE: 412 067 713 91****Fl. 03**

cirúrgico, hospitalar e de laboratório, suas partes e peças. Serviços de instalação, manutenção, e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório suas partes e peças.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao Srº **LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



## DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.

### QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 12.021.151/0001-05 - NIRE: 412 067 713 91

FI. 04

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, de acordo com o Artigo 1011, Lei 10406/2002, CCB, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 12.021.151/0001-05 - NIRE: 412 067 713 91**

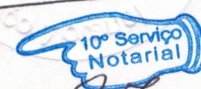
**FI. 05**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 17 de Março de 2022.

  
**ANA PAULA VENDRAMINI**

  
**LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN**





**TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião - Tel. (43) 3347-4377  
Rua Ibiaporã, 884 - CEP 86060-510 - Londrina/PR  
email: cartorlogoncalveslondrina@hotmail.com

PR

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) ass naturas(s) de  
**LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN**  
**ANA PAULA VENDRAMINI**

Selo nº: 709X.ZEqtN.jCha2-J8jVE.LUYV  
Consulta o selo em <https://horus.funarper.com.br/Consulta>  
Dou fe. Londrina, 18/03/2022 - 14:30:10

Em test: \_\_\_\_\_ na Verdade



**Taisa Bianque Doretto**  
Escrivente Juramentada





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO CONSORTE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 024054, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF nº 43676987934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
43676987934	024054	